



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

- **OBJETO:** “Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹) de cestas natalinas e aves congeladas², a serem distribuídas aos servidores municipais, conselheiros tutelares e estagiários, em atendimento à Lei nº 1.566 de 04 de setembro de 2024; para os alunos da rede municipal e estadual de ensino e servidores da rede estadual de educação, em atendimento à Lei nº 1.565 de 04 de setembro de 2024 e para a composição das cestas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Lei nº 1.368 de 10 de outubro de 2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento de uma só vez, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”.
- **Nº SEQUENCIAL DO PREGÃO NO COMPRASNET:** 90262/2024
- **UASG:** 984673
- **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** DIA: 11/10/2024
- **HORÁRIO:** 08h:30min (horário de Brasília/DF)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br, telefone (31)3572-1233/97211-2814 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, piso térreo).
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail compras@itatiaiuçu.mg.gov.br ou fac-símile (31)3572-1233/97211-2814.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

² Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

Torna-se público que o Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Praça Antônio Quirino da Silva, n.º 404, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP.: 35.685-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “aquisição de cestas natalinas e aves congeladas”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão³ os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados⁴ deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Esta licitação é destinada a participação ampla do mercado, não sendo restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens elencados no Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, de acordo com consulta ao SICAF (de acordo com o acórdão nº 1.793/2011 do TCU);

2.7.4.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Itatiaiuçu;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7.4.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.7.4.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com a União;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,10%.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.22.6. Poderão ser exigidos documentos complementares à proposta para comprovação da adequação do produto ofertado com as especificações do edital, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e legislação referente ao tema.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁵, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);

7.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;

7.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas que não apresentarem o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI) no ato do cadastramento da Proposta Comercial Inicial, deverão apresentá-la juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

7.2.5.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

⁵**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (PARA OS LOTES I, II, III e IV)

A.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, conforme **ANEXO VIII**:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVO TOTAL

SG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

A.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

A.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

A.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

A.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar-se-ão ao último exercício.

A.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

A.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo “SIMPLES”:

A.3.1.) os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

A.4.1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.

A.4.1.1) Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.5.1.1. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

7.5.1.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso;

7.5.1.3. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

7.5.1.4. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

7.5.1.5. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta.

7.5.1.6. Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira - PARA OS LOTES I, II, III e IV - (caso seja possível a aferição dos índices contábeis a partir da apresentação dos documentos referentes ao balanço patrimonial, a não apresentação do anexo VIII não ensejará a inabilitação da licitante, tendo em vista a possibilidade de aferição dos cálculos a partir dos dados apresentados no balanço patrimonial).

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e cópia, para autenticação do Pregoeiro e/ou pela equipe de apoio, ou por cópia já autenticada pelo serviço cartorário.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.24.1. SICAF;

7.24.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.24.3. Certidão negativa de inidoneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.24.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.26. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.26.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.26.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.26.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no seguinte endereço eletrônico (e-mail): compras@itatiaiuçu.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

12.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

12.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

12.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

12.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

12.11.7. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta;

12.11.8. Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira;

12.11.9. Anexo VIII - Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 30 de setembro de 2024.

Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Secretário Municipal de Administração

Ana Flávia da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Márcia Cristina dos Anjos Flores
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão as empresas interessadas em participar do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para registro de preços, cujo objetivo é a “**compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cestas natalinas e aves congeladas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento de uma só vez, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e neste termo de referência (Anexo I)”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Justificativa da Secretaria Municipal de Administração:** Compra de Cesta de alimentos exclusivamente para os servidores municipais em atividade, conselheiros tutelares e estagiários por ocasião das Festas do Natal do Ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 1.566, de 04 de setembro de 2024.

2.2. **Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Para atender a Lei nº 1.368, de 10 de outubro de 2019, a compra de frangos para a cesta básica de dezembro busca aprimorar a qualidade e eficácia de nosso programa de assistência, garantindo uma nutrição mais completa e atendendo às necessidades emergenciais das famílias assistidas.

As aves, notadamente o frango, são fontes valiosas de proteínas magras e nutrientes essenciais, que desempenham um papel fundamental no desenvolvimento e manutenção da saúde dos beneficiários. A inclusão de frango congelado nas cestas básicas contribuirá para suprir as carências nutricionais, melhorando a qualidade da alimentação das famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a introdução de aves congeladas diversifica as opções alimentares disponíveis nas cestas básicas, proporcionando às famílias beneficiárias uma alternativa saudável e saborosa para suas refeições. A variedade na alimentação não só melhora a aceitação dos alimentos, mas também colabora para uma dieta mais equilibrada.

Ao optar por aves congeladas, nossa Secretaria contribui para a redução do desperdício de alimentos, já que esses produtos possuem maior durabilidade em comparação com os frescos. Isso assegura que as famílias terão um tempo mais flexível para consumir os alimentos, minimizando possíveis perdas e maximizando o benefício das cestas.

A aquisição de aves congeladas também facilita a logística de armazenamento e distribuição, uma vez que não requerem a mesma urgência de manuseio que produtos frescos. Isso proporciona mais flexibilidade na organização das entregas, permitindo que nossas equipes possam focar na eficácia e abrangência da distribuição.

Ao incluir aves congeladas nas cestas básicas, reforçamos nosso compromisso de não apenas prover ajuda emergencial, mas também empoderar as famílias atendidas. Ao oferecer alimentos de qualidade, contribuímos para o desenvolvimento de uma comunidade mais saudável e resiliente.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante desses argumentos, a aquisição de aves congeladas, como o frango, para integrar as cestas básicas de dezembro é uma decisão coerente com nossa missão de oferecer assistência integral às famílias em situação de vulnerabilidade. Essa medida representa uma oportunidade de impactar positivamente a vida de nossos beneficiários, proporcionando-lhes não apenas recursos alimentares, mas também dignidade e esperança.

2.3. Justificativa da Secretaria Municipal de Educação: Compra de Cesta de alimentos exclusivamente para os estudantes da rede municipal de educação, estudantes da rede estadual de educação de Itatiaiuçu e servidores da rede estadual de educação deste município por ocasião das Festas do Natal do Ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 1.565, de 04 de setembro de 2024.

2.4. Justificativa da Modalidade Menor Preço Por Lote:

Não é possível que o critério de julgamento seja dividido em itens distintos, sendo necessário o agrupamento em lotes, tendo em vista a natureza e da especificidade do objeto deste certame, que é a Compra de Cestas de Natal e aves congeladas para os servidores municipais, aos estagiários e conselheiros tutelares de Itatiaiuçu, alunos da rede municipal e estadual de ensino e servidores da rede estadual do município a serem distribuídas em virtude das festas de fim de ano. Registra-se que a divisão por itens prejudicaria a execução contratual, tendo em vista que deverão ser entregues as cestas já montadas, em material resistente, com todos os itens que deverão nela estar contidos, e com relação às aves congeladas deverão ser entregues acondicionadas em bolsa térmica, logo os itens da licitação estão agrupados em lotes conforme a natureza.

Em sendo assim, o critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote, destacando que a opção mencionada, não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, sendo necessário registrar, ainda, que a natureza dos itens se ajusta a este critério de julgamento. Deve ser considerada, também, a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução e uniformização da entrega, fiscalização e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

2.5. Da Cota Reservada à ME/EPP ou equiparadas:

Em conformidade com o art. 49 III da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, registra-se que no caso de divisão de cota reservada de 25%, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que com parte do objeto destina-se à composição de cestas básicas para distribuição à população em atendimento a legislação municipal, é recomendável que os produtos fornecidos sejam de mesmas características/qualidade.

Todavia para os casos em que o estimado para o item for inferior à R\$80.000,00 (oitenta mil reais) o mesmo deverá ser destinado a participação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas em conformidade com o art. 48, I da lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. 3.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto nº 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto nº 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto nº 4.323, de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente certame é a “**compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021⁶) de cestas natalinas e aves congeladas⁷, a serem distribuídas aos servidores municipais, conselheiros tutelares e estagiários, em atendimento à Lei nº 1.566 de 04 de setembro de 2024; para os alunos da rede municipal e estadual de ensino e servidores da rede estadual de educação, em atendimento à Lei nº 1.565 de 04 de setembro de 2024 e para a composição das cestas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Lei nº 1.368 de 10 de outubro de 2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento de uma só vez, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e neste termo de referência (Anexo I)” e devem ter as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO .
LOTE I			
Cesta de Natal contendo todos os itens discriminados conforme abaixo:			
1	1.005	Unidade	CHOCOTONE: com gotas de chocolate ao leite: Ingredientes: farinha de Trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e gotas de chocolate ao leite. Com Glúten. Com no mínimo 400 gramas. Embalagem individual de papel cartão, ou papel. Com Rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Podendo conter: manteiga de cacau, cacau em pó, centeio, aveia, tritcale, Amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Gergelim, nozes, ovos, derivados de trigo, soja, cevada, leite de vaca, aromatizante, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato malte, manteiga de cacau, emulsificante, permeado de soro de leite, soro de leite. Observação: O termo Chocotone⁸ - deve ser entendido como: Variedade de panetone (bolo

⁶ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

⁷ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			italiano típico do Natal, em que se usa chocolate em vez de passas e frutas cristalizadas. Não é característica determinante que no produto venha escrito “chocotone” apenas que o produto atenda ao descritivo disposto. A embalagem de papel cartão ou papelão visa maior proteção ao produto.
2	1.005	Sachê/Lata/ Recipiente de Vidro.	AZEITONA VERDE: sem caroço em conserva. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sachê/lata ou recipiente de vidro desde que vedado - contendo peso drenado com no mínimo 160 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.
3	1.005	Caixa	CAIXA DE BOMBOM: embalagem com no mínimo 250 gr. Caixa de bombons sortidos, acondicionados em caixas de papel revestida de plástico, lacrada e íntegra, na embalagem deve conter descrição do produto, data de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
4	1.005	Lata	DOCE DE LEITE PASTOSO: o produto deverá estar acondicionado em lata metálica com capacidade mínima de 800g e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, conservante podendo ter bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, sorbato de potássio. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Observação: deverá ser ofertado doce de leite, não sendo aceitos produtos que estejam com a denominação “doce com leite” ao invés de “doce de leite” pois o doce de leite tem o leite como ingrediente principal.
5	1.005	Sachê/Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA: acondicionado em embalagem com no mínimo 170g (peso drenado) íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo drenado de 170g.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6	1.005	Sachê	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL: Sem glúten. Sachê com no mínimo 300 gramas e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional.
7	1.005	Garrafa pet	REFRIGERANTE: A cesta deverá ser entregue com 1 refrigerante – embalagem de 2,5 litros, sendo aceita uma das seguintes opções: a) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Coca-Cola); Ou: b) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sobarto de potássio e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Antártica). A empresa deverá consignar em sua proposta, ao cadastra-la na plataforma qual opção de entrega escolheu, não sendo possível modificar a marca/opção posteriormente.
8	1.005	Pacote	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE: Sem glúten. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. Embalado em pacote/sachê. Com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedada informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
9	1.005	Unidade	CASTANHA DO PARÁ - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS: Castanhas inteira, sem casca; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada; validade mínima de 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
10	1.005	Lata	PÊSSEGOS EM CALDA - LATA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS - peso líquido e mínimo de 400 gramas de peso do produto drenado): Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.
11	1.005	Unidade	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA E SEM PELE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 70 GRAMAS: Amendoim Torrado, salgado sem casca e Sem Pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
12	1.005	Pacote	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: pode conter: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote.
13	1.005	Pacote	SALAME TIPO ITALIANA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS: Salame tipo italiana, fatiada. Ingredientes: pode conter: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta- vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
14	1.005	Lata/Caixa	CREME DE LEITE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, estabilizante celulose microcristalina e espessantes (carboximetilcelulose sódica e carragena). Podendo conter ainda: leite em



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			pó desnatado, citrato de sódio, goma xantana, fosfato dissódico. Validade mínima 04 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
15	1.005	Lata/Caixa	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 395 GRAMAS: Leite condensado integral (não será aceito composto lácteo) UHT homogeneizado. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e lactose. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
16	1.005	Pacote	TORRADA TRADICIONAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GRAMAS: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte. Pode conter ainda: glúten, outros derivados de trigo, cevada, soja, centeio, aveia, amendoim, avelãs dentre outros ingredientes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
17	1.005	Unidade	BISCOITO CHAMPANHE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Ingredientes: açúcar, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, podendo conter ainda: fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
18	1.005	Garrafa	SUCO INTEGRAL DE UVA TINTO - GARRAFA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 1,00 LITRO: Suco integral de uva tinto, sem adição de açúcar ou adoçante (poderá haver açúcares natural da fruta), embalado em garrafas do mínimo de 1,00 litros com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.
19	1.005	Unidade	ATUM EM PEDAÇOS AO NATURAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS: Conservado em óleo



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificado das latas; sujidades, parasitos e larvas; Validade mínima 12 meses.
20	1.005	Garrafa	VINHO TINTO DE MESA SUAVE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 750 ML: fermentado de uvas, açúcar e conservadores. Graduação alcoólica mínima de 10,2 %. Não contem Glúten. Armazenagem em recipiente de vidro.
21	1.005	Pacote	MASSA PARA LASANHA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de urucum e cúrcuma, podendo conter ainda ovo em sua composição, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primária resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, contendo data de fabricação e de validade. Validade mínima 06 meses.
22	1.005	Unidade	MAIONESE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Ingredientes: água, óleo vegetal, ovos, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto ou sorbato de potássio, espessantes, estabilizante goma xantana, sequestrante EDTA e cálcio dissódico, corante natural páprica, conservador, antioxidantes, podendo conter ainda: suco de limão. Validade mínima 06 meses.
23	1.005	Pacote	BATATA PALHA DE 300 GRAMAS: Batata, óleo vegetal e sal. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade.
24	1.005	Unidade	PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA INTEIRO DE 300 GRAMAS DRENADO: Palmito pupunha inteiro, água, sal, acidulante ácido cítrico. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300 gramas (peso drenado), resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo drenado de 300g.
25	1.005	Lata	LATA DE BISCOITO AMANTEIGADO - COM EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS DE BISCOITO AMANTEIGADO: lata de biscoito amanteigado,



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			composição do biscoito: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó, manteiga, sal, emulsificante (lecitina de soja ou outro emulsificante), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) e aromatizantes. Podendo conter ainda derivados de soja e leite, e ainda castanha e cereais.
Observação: Os produtos referentes às cestas natalinas deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.			
LOTE II			
1	1.005	Unidade	AVE CONGELADA, TIPO CHESTER, com peso mínimo de 3 kg cada , sem glúten, embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, conteúdo informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 02 meses, conta com termômetro que avisa quando está pronto para ir à mesa. Embalagem secundária: Acondicionado em uma bolsa personalizada (ou mochila ou mala) térmica. Observação: pode ser de qualquer cor, EXCETO NA COR BRANCA. Observação: O termo Chester⁹ - deve ser entendido como: Ave galinácea geneticamente modificada, cujo peito e coxas são excepcionalmente desenvolvidos, aproveitados para obtenção de peças grandes e inteiriças de carne branca. Não é característica determinante que no produto venha escrito “chester” sendo aceito produto indicado como ave especial, ave natalina, ou mesmo chester, dentre outros).
LOTE III			
1	3.620	Unidade	FRANGO INTEIRO CONGELADO Frango inteiro, congelado, com miúdos (pés, cabeça, fígado, pescoço e moela), sem tempero. Deve apresentar-se com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas ou odor estranho. Não deve conter qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. O frango deve estar à temperatura de -12° C (doze graus célsius negativos) ou inferior e ser transportado em veículo adequado

⁹ <https://www.aulete.com.br/chester>



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme a legislação vigente. Produto deve estar em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) , Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e Serviço de Inspeção Estadual ou I.M.A, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 9 (nove) meses. Embalagem de 2 kg (dois quilos) a 2,5 kg (dois quilos e meio). O produto que não apresentar características físico-químicas satisfatórias, oferecendo riscos à segurança alimentar do consumidor em questão, não será recebido.
LOTE IV			
Cesta de Natal contendo todos os itens discriminados conforme abaixo:			
1	3.290	Unidade	CHOCOTONE: com gotas de chocolate ao leite: Ingredientes: farinha de Trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e gotas de chocolate ao leite. Com Glúten. Com no mínimo 400 gramas. Embalagem individual de papel cartão, ou papelão. Com Rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Podendo conter: manteiga de cacau, cacau em pó, centeio, aveia, tritcale, Amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Gergelim, nozes, ovos, derivados de trigo, soja, cevada, leite de vaca, aromatizante, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato malte, manteiga de cacau, emulsificante, permeado de soro de leite, soro de leite. Observação: O termo Chocotone ¹⁰ - deve ser entendido como: Variedade de panetone (bolo italiano típico do Natal, em que se usa chocolate em

¹⁰

<https://estraviz.org/chocotone#:~:text=s.%20m.%20Cul.,de%20passas%20e%20frutas%20cristalizadas.>



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			vez de passas e frutas cristalizadas. Não é característica determinante que no produto venha escrito “chocotone” apenas que o produto atenda ao descritivo disposto. A embalagem de papel cartão ou papelão visa maior proteção ao produto.
2	3.290	Caixa	CAIXA DE BOMBOM: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GR. Caixa de bombons sortidos, acondicionados em caixas de papel revestida de plástico, lacrada e íntegra, na embalagem deve conter descrição do produto, data de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
3	3.290	Lata	DOCE DE LEITE PASTOSO: o produto deverá estar acondicionado em lata metálica com CAPACIDADE MÍNIMA DE 800G e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, conservante podendo ter bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, sorbato de potássio. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Observação: deverá ser ofertado doce de leite, não sendo aceitos produtos que estejam com a denominação “doce com leite” ao invés de “doce de leite” pois o doce de leite tem o leite como ingrediente principal.
4	3.290	Garrafa	REFRIGERANTE: A cesta deverá ser entregue com 1 refrigerante – embalagem de 2,5 litros, sendo aceita uma das seguintes opções: a) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Coca-Cola); Ou: b) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sobarto de potássio e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Antártica). A empresa deverá consignar em sua proposta, ao cadastrá-la na plataforma qual opção de entrega



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			escolheu, não sendo possível modificar a marca/opção posteriormente.
5	3.290	Lata	PÊSSEGOS EM CALDA, LATA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS: Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.
6	3.290	Pacote	BALAS MASTIGÁVEIS - SORTIDAS DE FRUTAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: pode conter: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote.
7	3.290	Caixa	CREME DE LEITE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, estabilizantes, celulose microcristalina e espessantes (carboximetilcelulose sódica e carragena). Podendo conter ainda: leite em pó desnatado, citrato de sódio, goma xantana, fosfato dissódico. Validade mínima 04 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
8	3.290	Pacote	FAROFA PRONTA TEMPERADA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Composição: Farinha de mandioca temperada, podendo conter: farinha de mandioca, óleo, alho, sal, colorífico, cebola, cebolinha, salsinha, aromatizantes e realçador de sabor, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.
9	3.290	Pacote	BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO: com recheio sabor chocolate, com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate dentre outros. Contém glúten. Embalagem com no mínimo 125g. Prazo de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.
Observação: Os produtos referentes às cestas natalinas deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.			

4.2. As cestas natalinas (lotes I e IV) devem ser entregues montadas e adequadamente embaladas em caixas com decoração natalina de material resistente.

4.3. As aves congeladas (lote II) deverão estar acondicionadas em bolsas térmicas.

5. AMOSTRAS

5.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

5.1.1. Caso seja necessário, serão solicitados folders, catálogos ou outros materiais de divulgação para que seja possível verificar se a marca ofertada atende aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Os objetos, fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

6.2. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.3. Os objetos deste certame, deverão ser entregues com estrita observância das especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

6.4. O MUNICÍPIO CONTRATANTE, por meio das Secretarias Requisitantes, não aceitará, nem receberá qualquer objeto com defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à LICITANTE VENCEDORA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pela referida Secretaria, sob pena de aplicação das sanções legais, dispostas no edital ou neste termo de referência, ou de rescisão contratual.

6.5. Será devolvido no ato da entrega o produto que não estiver em conformidade com os padrões estabelecidos neste edital e/ou por algum outro motivo que o conduza a seu não recebimento, por julgamento técnico das secretarias requisitantes, sendo que, o produto devolvido, deverá ser repostado obedecendo ao padrão de qualidade exigido, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do horário da entrega e o fornecedor notificado da irregularidade estando sujeito às penalidades previstas no edital.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O MUNICÍPIO emitirá a Ordem de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de e-mail.

7.2. Os produtos deverão ser entregues pela LICITANTE VENCEDORA nos seguintes endereços:

7.2.1. **Secretaria Municipal de Administração:** Almoxarifado Central, situado à Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Bairro Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.

7.2.1.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** sede da secretaria, situada à Rua José Augusto de Oliveira, nº 432, Bairro Pio XII, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.

7.2.1.3. **Secretaria Municipal de Educação:** conforme cronograma fornecido pela Secretaria, sendo informado no envio da autorização de fornecimento.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula nº 114 do TCE-MG e da Súmula nº 247 do TCU.

11. PREÇO E PAGAMENTO

11.1. Os objetos do presente termo de referência, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024**.

11.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3.1. Na hipótese a que se refere o item 11.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

11.4. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da LICITANTE VENCEDORA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

11.6. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta, as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta, as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO e à LICITANTE VENCEDORA, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no curso do contrato, a parte deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

12.3. O reequilíbrio, com o novo preço dos materiais, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item 12.2.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

13.3. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município de Itatiaiuçu - MG, através das Secretarias Requisitantes, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição., nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

15. RECEBIMENTO

15.1. O prazo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto e documentação referente ao fornecimento.

15.2. O prazo para recebimento definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, e será automático, caso não haja manifestação do MUNICÍPIO nesse período.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3. No ato de entrega do objeto, a LICITANTE VENCEDORA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

16.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

16.1.1. Conferir as especificações do objeto deste edital, quando da entrega.

16.1.2. O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a proporcionar à LICITANTE VENCEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste termo de referência, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.4. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

16.1.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

16.1.6. Emitir a Ordem de Fornecimento e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a:

17.1.1. Nomear preposto para durante representá-lo na execução do contrato;

17.1.1.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

17.1.1.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

17.1.1.3 O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

17.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do objeto deste certame.

17.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.4. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO.

17.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado.

17.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

17.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO.

17.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

17.10. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

17.11. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

17.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.13. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

17.15. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO.

17.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.18. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital.

17.19. Entregar o objeto requisitado, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será expedida pelo MUNICÍPIO e enviada para a LICITANTE VENCEDORA através de e-mail.

17.20. Os produtos deverão ser entregues pela LICITANTE VENCEDORA nos seguintes endereços:

17.20.1. **Secretaria Municipal de Administração:** Almoxarifado Central, situado à Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Bairro Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.

17.20.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** sede da secretaria, situada à Rua José Augusto de Oliveira, nº 432, Bairro Pio XII, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.

17.20.3. **Secretaria Municipal de Educação:** conforme cronograma fornecido pela Secretaria, sendo informado no envio da autorização de fornecimento.

17.21. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE VENCEDORA, apresentando os respectivos comprovantes.

17.22. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

17.23. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

17.24. Os produtos referentes às cestas natalinas (lotes I e IV) deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.

17.25. As aves congeladas (lote II) deverão estar acondicionadas em bolsa (ou mochila ou mala) térmica.

18. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À LICITANTE VENCEDORA

18.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itatiaiuçu/ MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Concluída a entrega do objeto, os mesmos serão objetos de recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2. O objeto terá o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 119 da mesma Lei.

20.3. O recebimento definitivo não isenta a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade decorrente de vícios, defeitos ou incorreções verificadas posteriormente.

20.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.5. O Município de Itatiaiuçu - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo extinguir o contrato e aplicar o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 20.1 e 20.2 não importará sua aceitação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município, nos elementos de despesa:

05.001.04 - ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.04.122.10 - GESTÃO INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E DE LICITAÇÕES

04.122.10.2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

10.002.08.244.27 - ASSISTÊNCIA A VULNERABILIDADE SOCIO-ECÔNOMICA-BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11.002.12 - EDUCAÇÃO

11.002.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.361.33 - GESTÃO DO ENSINO

12.361.33.2079 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11.002.12 - EDUCAÇÃO

11.002.12.365 - ENSINO INFANTIL

11.002.12.365.33 - GESTÃO DO ENSINO

12.365.33.2082 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E CEMEIS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11.002.12 - EDUCAÇÃO

11.002.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

11.002.12.366.33 - GESTÃO DO ENSINO

12.366.33.2096 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.001 - GABINETE DA SECRETARIA E ASSESSORIA TÉCNICA

11.001.12 - EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

11.001.12.361.33 - GESTÃO DO ENSINO

12.361.33.2092 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SEE-MG

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

22. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - PESQUISA DE MERCADO

22.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada ampla pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, apurando-se que o valor máximo aceitável será o valor de **R\$1.096.698,00 (Um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, conforme planilhas abaixo¹¹:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I					
Cesta de Natal contendo todos os itens discriminados conforme abaixo:					
1	1.005	Unidade	CHOCOTONE: com gotas de chocolate ao leite: Ingredientes: farinha de Trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e gotas de chocolate ao leite. Com Glúten. Com no mínimo 400 gramas. Embalagem individual de papel cartão, ou papelão. Com Rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Podendo conter: manteiga de cacau, cacau em pó, centeio, aveia, tritcale, Amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Gergelim, nozes, ovos, derivados de trigo, soja, cevada, leite de vaca, aromatizante, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato malte, manteiga de cacau, emulsificante, permeado de soro de leite, soro de leite. Observação: O termo Chocotone¹² - deve ser entendido como: Variedade de panetone (bolo italiano típico do Natal, em que se usa chocolate em vez de passas e frutas	32,63	32.793,15

¹¹ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).

¹²

<https://estraviz.org/chocotone#:~:text=s.%20m.%20Cul.,de%20passas%20e%20frutas%20cristalizadas.>



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			cristalizadas. Não é característica determinante que no produto venha escrito “chocotone” apenas que o produto atenda ao descritivo disposto. A embalagem de papel cartão ou papelão visa maior proteção ao produto.		
2	1.005	Sachê/Lata/ Recipiente de Vidro.	AZEITONA VERDE: sem caroço em conserva. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sachê/lata ou recipiente de vidro desde que vedado - contendo peso drenado com no mínimo 160 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	11,63	11.688,15
3	1.005	Caixa	CAIXA DE BOMBOM: embalagem com no mínimo 250 gr. Caixa de bombons sortidos, acondicionados em caixas de papel revestida de plástico, lacrada e íntegra, na embalagem deve conter descrição do produto, data de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	14,18	14.250,90
4	1.005	Lata	DOCE DE LEITE PASTOSO: o produto deverá estar acondicionado em lata metálica com capacidade mínima de 800g e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, conservante podendo ter bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, sorbato de potássio. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Observação: deverá ser ofertado doce de leite, não sendo aceitos produtos que estejam com a denominação “doce com leite” ao invés de “doce de leite” pois o doce de leite tem o leite como ingrediente principal.	30,26	30.411,30
5	1.005	Sachê/Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA: acondicionado em embalagem com no mínimo 170g (peso drenado) íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	3,66	3.678,30



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			requisitante. Peso líquido mínimo drenado de 170g.		
6	1.005	Sachê	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL: Sem glúten. Sachê com no mínimo 300 gramas e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional.	3,30	3.316,50
7	1.005	Garrafa pet	REFRIGERANTE: A cesta deverá ser entregue com 1 refrigerante – embalagem de 2,5 litros, sendo aceita uma das seguintes opções: a) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Coca-Cola); Ou: b) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sobarto de potássio e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Antártica). A empresa deverá consignar em sua proposta, ao cadastra-la na plataforma qual opção de entrega escolheu, não sendo possível modificar a marca/opção posteriormente.	13,09	13.155,45
8	1.005	Pacote	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE: Sem glúten. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. Embalado em pacote/sachê. Com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedada informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	7,75	7.788,75
9	1.005	Unidade	CASTANHA DO PARÁ - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS: Castanhas inteira, sem casca; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária	13,49	13.557,45



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			plástica atóxica e lacrada; validade mínima de 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.		
10	1.005	Lata	PÊSSEGOS EM CALDA - LATA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS - peso líquido e mínimo de 400 gramas de peso do produto drenado): Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.	16,59	16.672,95
11	1.005	Unidade	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA E SEM PELE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 70 GRAMAS: Amendoim Torrado, salgado sem casca e Sem Pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.	7,63	7.668,15
12	1.005	Pacote	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: pode conter: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote.	8,76	8.803,80
13	1.005	Pacote	SALAME TIPO ITALIANA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS: Salame tipo italiana, fatiada. Ingredientes: pode conter: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimenta-	14,69	14.763,45



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta- vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.		
14	1.005	Lata/Caixa	CREME DE LEITE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, estabilizante celulose microcristalina e espessantes (carboximetilcelulose sódica e carragena). Podendo conter ainda: leite em pó desnatado, citrato de sódio, goma xantana, fosfato dissódico. Validade mínima 04 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.	7,96	7.999,80
15	1.005	Lata/Caixa	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 395 GRAMAS: Leite condensado integral (não será aceito composto lácteo) UHT homogeneizado. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e lactose. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.	9,26	9.306,30
16	1.005	Pacote	TORRADA TRADICIONAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GRAMAS: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte. Pode conter ainda: glúten, outros derivados de trigo, cevada, soja, centeio, aveia, amendoim, avelãs dentre outros ingredientes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.	4,73	4.753,65



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	1.005	Unidade	BISCOITO CHAMPANHE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Ingredientes: açúcar, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, podendo conter ainda: fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.	14,20	14.271,00
18	1.005	Garrafa	SUCO INTEGRAL DE UVA TINTO - GARRAFA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 1,00 LITRO: Suco integral de uva tinto, sem adição de açúcar ou adoçante (poderá haver açúcares natural da fruta), embalado em garrafas do mínimo de 1,00 litros com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	23,26	23.376,30
19	1.005	Unidade	ATUM EM PEDAÇOS AO NATURAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS: Conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificado das latas; sujidades, parasitos e larvas; Validade mínima 12 meses.	12,59	12.652,95
20	1.005	Garrafa	VINHO TINTO DE MESA SUAVE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 750 ML: fermentado de uvas, açúcar e conservadores. Graduação alcoólica mínima de 10,2 %. Não contem Glúten. Armazenagem em recipiente de vidro.	23,63	23.748,15
21	1.005	Pacote	MASSA PARA LASANHA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de urucum e cúrcuma, podendo conter ainda ovo em sua composição, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primária resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, contendo	10,05	10.100,25



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			data de fabricação e de validade. Validade mínima 06 meses.		
22	1.005	Unidade	MAIONESE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Ingredientes: água, óleo vegetal, ovos, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto ou sorbato de potássio, espessantes, estabilizante goma xantana, sequestrante EDTA e cálcio dissódico, corante natural páprica, conservador, antioxidantes, podendo conter ainda: suco de limão. Validade mínima 06 meses.	10,14	10.190,70
23	1.005	Pacote	BATATA PALHA DE 300 GRAMAS: Batata, óleo vegetal e sal. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade.	13,55	13.617,75
24	1.005	Unidade	PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA INTEIRO DE 300 GRAMAS DRENADO: Palmito pupunha inteiro, água, sal, acidulante ácido cítrico. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300 gramas (peso drenado), resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo drenado de 300g.	27,63	27.768,15
25	1.005	Lata	LATA DE BISCOITO AMANTEIGADO - COM EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS DE BISCOITO AMANTEIGADO: lata de biscoito amanteigado, composição do biscoito: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó, manteiga, sal, emulsificante (lecitina de soja ou outro emulsificante), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) e aromatizantes. Podendo conter ainda derivados de soja e leite, e ainda castanha e cereais.	31,93	32.089,65
Observação: Os produtos referentes às cestas natalinas deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.					



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE I: Trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos.					368.422,95
VALOR UNITÁRIO POR CESTA: Trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos.					366,59
LOTE II					
1	1.005	Unidade	AVE CONGELADA, TIPO CHESTER, com peso mínimo de 3 kg cada, sem glúten, embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, contendo informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 02 meses, conta com termômetro que avisa quando está pronto para ir à mesa. Embalagem secundária: Acondicionado em uma bolsa personalizada (ou mochila ou mala) térmica. Observação: pode ser de qualquer cor, EXCETO NA COR BRANCA. Observação: O termo Chester¹³ - deve ser entendido como: Ave galinácea geneticamente modificada, cujo peito e coxas são excepcionalmente desenvolvidos, aproveitados para obtenção de peças grandes e inteiriças de carne branca. Não é característica determinante que no produto venha escrito "chester" sendo aceito produto indicado como ave especial, ave natalina, ou mesmo chester, dentre outros).	139,33	140.026,65
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE II: Cento e quarenta mil, vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos.					140.026,65
VALOR POR UNIDADE DA AVE CONGELADA + BOLSA: Cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos.					139,33
LOTE III					
1	3.620	Unidade	FRANGO INTEIRO CONGELADO Frango inteiro, congelado, com miúdos (pés, cabeça, fígado, pescoço e moela), sem tempero. Deve apresentar-se com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas ou odor estranho. Não deve conter qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. O frango deve estar à	39,17	141.795,40

¹³ <https://www.aulete.com.br/chester>



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			temperatura de -12° C (doze graus celsius negativos) ou inferior e ser transportado em veículo adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme a legislação vigente. Produto deve estar em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) , Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e Serviço de Inspeção Estadual ou I.M.A, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 9 (nove) meses. Embalagem de 2 kg (dois quilos) a 2,5 kg (dois quilos e meio). O produto que não apresentar características físico-químicas satisfatórias, oferecendo riscos à segurança alimentar do consumidor em questão, não será recebido.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE III: Cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos.					141.795,40
VALOR POR UNIDADE DO FRANGO CONGELADO: Trinta e nove reais e dezessete centavos.					39,17
LOTE IV					
Cesta de Natal contendo todos os itens discriminados conforme abaixo:					
1	3.290	Unidade	CHOCOTONE: com gotas de chocolate ao leite: Ingredientes: farinha de Trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e gotas de chocolate ao leite. Com Glúten. Com no mínimo 400 gramas. Embalagem individual de papel cartão, ou papelão. Com Rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Podendo conter: manteiga de cacau, cacau em pó, centeio, aveia, tritcale, Amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Gergelim, nozes, ovos, derivados de trigo, soja, cevada, leite de vaca,	32,63	107.352,70



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			aromatizante, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato malte, manteiga de cacau, emulsificante, permeado de soro de leite, soro de leite. Observação: O termo Chocotone¹⁴ - deve ser entendido como: Variedade de panetone (bolo italiano típico do Natal, em que se usa chocolate em vez de passas e frutas cristalizadas. Não é característica determinante que no produto venha escrito “chocotone” apenas que o produto atenda ao descritivo disposto. A embalagem de papel cartão ou papelão visa maior proteção ao produto.		
2	3.290	Caixa	CAIXA DE BOMBOM: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GR. Caixa de bombons sortidos, acondicionados em caixas de papel revestida de plástico, lacrada e íntegra, na embalagem deve conter descrição do produto, data de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	14,18	46.652,20
3	3.290	Lata	DOCE DE LEITE PASTOSO: o produto deverá estar acondicionado em lata metálica com CAPACIDADE MÍNIMA DE 800G e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, conservante podendo ter bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, sorbato de potássio. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Observação: deverá ser ofertado doce de leite, não sendo aceitos produtos que estejam com a denominação “doce com leite” ao invés de “doce de leite” pois o doce de leite tem o leite como ingrediente principal.	30,26	99.555,40



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	3.290	Garrafa	REFRIGERANTE: A cesta deverá ser entregue com 1 refrigerante – embalagem de 2,5 litros, sendo aceita uma das seguintes opções: a) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Coca-Cola); Ou: b) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sobarto de potássio e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Antártica). A empresa deverá consignar em sua proposta, ao cadastrá-la na plataforma qual opção de entrega escolheu, não sendo possível modificar a marca/opção posteriormente.	13,09	43.066,10
5	3.290	Lata	PÊSSEGO EM CALDA, LATA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS: Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.	16,59	54.581,10
6	3.290	Pacote	BALAS MASTIGÁVEIS - SORTIDAS DE FRUTAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: pode conter: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote.	8,76	28.820,40



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	3.290	Caixa	CREME DE LEITE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, estabilizantes, celulose microcristalina e espessantes (carboximetilcelulose sódica e carragena). Podendo conter ainda: leite em pó desnatado, citrato de sódio, goma xantana, fosfato dissódico. Validade mínima 04 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.	7,96	26.188,40
8	3.290	Pacote	FAROFA PRONTA TEMPERADA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Composição: Farinha de mandioca temperada, podendo conter: farinha de mandioca, óleo, alho, sal, corante, cebola, cebolinha, salsinha, aromatizantes e realçador de sabor, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	9,13	30.037,70
9	3.290	Pacote	BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO: com recheio sabor chocolate, com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate dentre outros. Contém glúten. Embalagem com no mínimo 125g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	3,10	10.199,00
Observação: Os produtos referentes às cestas natalinas deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.					
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE IV: Quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais.					446.453,00
VALOR UNITÁRIO POR CESTA: Cento e trinta e cinco reais e setenta centavos.					135,70
VALOR TOTAL LOTES I à IV: Um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais.					1.096.698,00

24. PREVISÃO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

24.1. A previsão da despesa com objeto desta licitação é de **R\$1.096.698,00 (Um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais)** para uma vigência até **31/12/2024**.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, 30 de setembro de 2024.

Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista

Secretário Municipal de Administração

Ana Flávia da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Márcia Cristina dos Anjos Flores

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

EM TODOS OS ITENS¹⁵ DEVERÁ SER INDICADA A **MARCA**, UMA VEZ QUE É INDISPENSÁVEL A INDICAÇÃO DESTA PARA QUE SEJA POSSÍVEL ANALISAR SE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AO SOLICITADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM ESPECIAL NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). COM RELAÇÃO A BOLSA TÉRMICA E A CAIXA DECORADA NÃO SERÁ NECESSÁRIA A INDICAÇÃO DE MARCA.

Caso seja necessário serão solicitados folders, catálogos ou outros materiais de divulgação para que se seja possível verificar se a marca ofertada atende aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I					
Cesta de Natal contendo todos os itens discriminados conforme abaixo:					
1	1.005	Unidade	CHOCOTONE: com gotas de chocolate ao leite: Ingredientes: farinha de Trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e gotas de chocolate ao leite. Com Glúten. Com no mínimo 400 gramas. Embalagem individual de papel cartão, ou papelão. Com Rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Podendo conter: manteiga de cacau, cacau em pó, centeio, aveia, tritcale, Amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Gergelim, nozes, ovos, derivados de trigo, soja, cevada, leite de vaca, aromatizante, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato malte, manteiga de cacau, emulsificante, permeado de soro de leite, soro de leite. Observação: O termo Chocotone¹⁶ - deve ser entendido como: Variedade de panetone (bolo italiano típico do Natal, em que se usa chocolate em vez de passas e		

¹⁵ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).

¹⁶

<https://estraviz.org/chocotone#:~:text=s.%20m.%20Cul.,de%20passas%20e%20frutas%20cristalizadas.>



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			frutas cristalizadas. Não é característica determinante que no produto venha escrito “chocotone” apenas que o produto atenda ao descritivo disposto. A embalagem de papel cartão ou papelão visa maior proteção ao produto. MARCA:		
2	1.005	Sachê/Lata/ Recipiente de Vidro.	AZEITONA VERDE: sem caroço em conserva. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sachê/lata ou recipiente de vidro desde que vedado - contendo peso drenado com no mínimo 160 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. MARCA:		
3	1.005	Caixa	CAIXA DE BOMBOM: embalagem com no mínimo 250 gr. Caixa de bombons sortidos, acondicionados em caixas de papel revestida de plástico, lacrada e íntegra, na embalagem deve conter descrição do produto, data de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. MARCA:		
4	1.005	Lata	DOCE DE LEITE PASTOSO: o produto deverá estar acondicionado em lata metálica com capacidade mínima de 800g e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, conservante podendo ter bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, sorbato de potássio. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Observação: deverá ser ofertado doce de leite, não sendo aceitos produtos que estejam com a denominação “doce com leite” ao invés de “doce de leite” pois o doce de leite tem o leite como ingrediente principal. MARCA:		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	1.005	Sachê/Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA: aconicionado em embalagem com no mínimo 170g (peso drenado) íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo drenado de 170g. MARCA:		
6	1.005	Sachê	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL: Sem glúten. Sachê com no mínimo 300 gramas e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. MARCA:		
7	1.005	Garrafa pet	REFRIGERANTE: A cesta deverá ser entregue com 1 refrigerante – embalagem de 2,5 litros, sendo aceita uma das seguintes opções: a) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Coca-Cola); Ou: b) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sobarto de potássio e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Antártica). A empresa deverá consignar em sua proposta, ao cadastrá-la na plataforma qual opção de entrega escolheu, não sendo possível modificar a marca/opção posteriormente. MARCA:		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	1.005	Pacote	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE: Sem glúten. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. Embalado em pacote/sachê. Com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedada informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. MARCA:		
9	1.005	Unidade	CASTANHA DO PARÁ - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS: Castanhas inteira, sem casca; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada; validade mínima de 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. MARCA:		
10	1.005	Lata	PÊSSEGOS EM CALDA - LATA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS - peso líquido e mínimo de 400 gramas de peso do produto drenado): Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. MARCA:		
11	1.005	Unidade	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA E SEM PELE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 70 GRAMAS: Amendoim Torrado, salgado sem casca e Sem Pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. MARCA:		
12	1.005	Pacote	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: pode conter: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. MARCA:		
13	1.005	Pacote	SALAME TIPO ITALIANA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS: Salame tipo italiana, fatiada. Ingredientes: pode conter: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta- vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. MARCA:		
14	1.005	Lata/Caixa	CREME DE LEITE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, estabilizante celulose microcristalina e espessantes (carboximetilcelulose sódica e		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			carragena). Podendo conter ainda: leite em pó desnatado, citrato de sódio, goma xantana, fosfato dissódico. Validade mínima 04 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. MARCA:		
15	1.005	Lata/Caixa	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 395 GRAMAS: Leite condensado integral (não será aceito composto lácteo) UHT homogeneizado. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e lactose. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. MARCA:		
16	1.005	Pacote	TORRADA TRADICIONAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GRAMAS: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte. Podendo conter ainda: glúten, outros derivados de trigo, cevada, soja, centeio, aveia, amendoim, avelãs dentre outros ingredientes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. MARCA:		
17	1.005	Unidade	BISCOITO CHAMPANHE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Ingredientes: açúcar, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, podendo conter ainda: fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. MARCA:		
18	1.005	Garrafa	SUCO INTEGRAL DE UVA TINTO - GARRAFA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 1,00 LITRO: Suco integral de uva tinto, sem adição de açúcar ou adoçante (poderá haver açúcares natural da fruta), embalado em garrafas do mínimo de 1,00 litros com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. MARCA:		
19	1.005	Unidade	ATUM EM PEDAÇOS AO NATURAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS: Conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificado das latas; sujidades, parasitos e larvas; Validade mínima 12 meses. MARCA:		
20	1.005	Garrafa	VINHO TINTO DE MESA SUAVE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 750 ML: fermentado de uvas, açúcar e conservadores. <i>Graduação alcoólica mínima de 10,2 %.</i> Não contem Glúten. Armazenagem em recipiente de vidro. MARCA:		
21	1.005	Pacote	MASSA PARA LASANHA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de urucum e cúrcuma, podendo conter ainda ovo em sua composição, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primária resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, contendo		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			data de fabricação e de validade. Validade mínima 06 meses. MARCA:		
22	1.005	Unidade	MAIONESE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Ingredientes: água, óleo vegetal, ovos, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto ou sorbato de potássio, espessantes, estabilizante goma xantana, sequestrante EDTA e cálcio dissódico, corante natural páprica, conservador, antioxidantes, podendo conter ainda: suco de limão. Validade mínima 06 meses. MARCA:		
23	1.005	Pacote	BATATA PALHA DE 300 GRAMAS: Batata, óleo vegetal e sal. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade. MARCA:		
24	1.005	Unidade	PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA INTEIRO DE 300 GRAMAS DRENADO: Palmito pupunha inteiro, água, sal, acidulante ácido cítrico. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300 gramas (peso drenado), resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo drenado de 300g. MARCA:		
25	1.005	Lata	LATA DE BISCOITO AMANTEIGADO - COM EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS DE BISCOITO AMANTEIGADO: lata de biscoito amanteigado, composição do biscoito: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó, manteiga, sal, emulsificante (lecitina de		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			soja ou outro emulsificante), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) e aromatizantes. Podendo conter ainda derivados se soja e leite, e ainda castanha e cereais. MARCA:		
Observação: Os produtos referentes às cestas natalinas deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.					
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE I:					R\$
VALOR UNITÁRIO POR CESTA:					R\$
LOTE II					
1	1.005	Unidade	AVE CONGELADA, TIPO CHESTER, com peso mínimo de 3 kg cada , sem glúten, embalagem primaria: saco de polietileno de baixa densidade, contendo informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 02 meses, conta com termômetro que avisa quando está pronto para ir à mesa. Embalagem secundária: Acondicionado em uma bolsa personalizada (ou mochila ou mala) térmica. Observação: pode ser de qualquer cor, EXCETO NA COR BRANCA. Observação: O termo Chester¹⁷ - deve ser entendido como: Ave galinácea geneticamente modificada, cujo peito e coxas são excepcionalmente desenvolvidos, aproveitados para obtenção de peças grandes e inteiriças de carne branca. Não é característica determinante que no produto venha escrito “chester” sendo aceito produto indicado como ave especial, ave natalina, ou mesmo chester, dentre outros). MARCA:		

¹⁷ <https://www.aulete.com.br/chester>



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE II:				R\$
VALOR POR UNIDADE DA AVE CONGELADA + BOLSA:				R\$
LOTE III				
1	3.620	Unidade	FRANGO INTEIRO CONGELADO Frango inteiro, congelado, com miúdos (pés, cabeça, fígado, pescoço e moela), sem tempero. Deve apresentar-se com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas ou odor estranho. Não deve conter qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. O frango deve estar à temperatura de -12° C (doze graus célsius negativos) ou inferior e ser transportado em veículo adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme a legislação vigente. Produto deve estar em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F) , Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e Serviço de Inspeção Estadual ou I.M.A, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 9 (nove) meses. Embalagem de 2 kg (dois quilos) a 2,5 kg (dois quilos e meio). O produto que não apresentar características físico-químicas satisfatórias, oferecendo riscos à segurança alimentar do consumidor em questão, não será recebido.	



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			MARCA:		
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE III:					R\$
VALOR POR UNIDADE DO FRANGO CONGELADO:					R\$
LOTE IV					
Cesta de Natal contendo todos os itens discriminados conforme abaixo:					
1	3.290	Unidade	CHOCOTONE: com gotas de chocolate ao leite. Ingredientes: farinha de Trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e gotas de chocolate ao leite. Com Glúten. Com no mínimo 400 gramas. Embalagem individual de papel cartão, ou papelão. Com Rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Podendo conter: manteiga de cacau, cacau em pó, centeio, aveia, tritcale, Amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Gergelim, nozes, ovos, derivados de trigo, soja, cevada, leite de vaca, aromatizante, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato malte, manteiga de cacau, emulsificante, permeado de soro de leite, soro de leite. Observação: O termo Chocotone¹⁸ - deve ser entendido como: Variedade de panetone (bolo italiano típico do Natal, em que se usa chocolate em vez de passas e frutas cristalizadas. Não é característica determinante que no produto venha escrito "chocotone" apenas que o produto atenda ao descritivo disposto. A embalagem de papel cartão ou papelão visa maior proteção ao produto. MARCA:		
2	3.290	Caixa	CAIXA DE BOMBOM: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GR. Caixa de bombons sortidos, acondicionados em caixas de papel revestida de plástico, lacrada e íntegra, na embalagem deve conter descrição do produto, data de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.		

18

<https://estraviz.org/chocotone#:~:text=s.%20m.%20Cul.,de%20passas%20e%20frutas%20cristalizadas.>



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			MARCA:		
3	3.290	Lata	DOCE DE LEITE PASTOSO: o produto deverá estar acondicionado em lata metálica com CAPACIDADE MÍNIMA DE 800G e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, conservante podendo ter bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, sorbato de potássio. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Observação: deverá ser ofertado doce de leite, não sendo aceitos produtos que estejam com a denominação “doce com leite” ao invés de “doce de leite” pois o doce de leite tem o leite como ingrediente principal. MARCA:		
4	3.290	Garrafa	REFRIGERANTE: A cesta deverá ser entregue com 1 refrigerante – embalagem de 2,5 litros, sendo aceita uma das seguintes opções: a) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Coca-Cola); Ou: b) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Antártica). A empresa deverá consignar em sua proposta, ao cadastrá-la na plataforma qual opção de entrega escolheu, não sendo possível modificar a marca/opção posteriormente.		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			MARCA:		
5	3.290	Lata	PÊSSEGOS EM CALDA, LATA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS: Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. MARCA:		
6	3.290	Pacote	BALAS MASTIGÁVEIS - SORTIDAS DE FRUTAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: pode conter: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. MARCA:		
7	3.290	Caixa	CREME DE LEITE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, estabilizantes, celulose microcristalina e espessantes (carboximetilcelulose sódica e carragena). Podendo conter ainda: leite em pó desnatado, citrato de sódio, goma xantana, fosfato dissódico. Validade mínima 04 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. MARCA:		
8	3.290	Pacote	FAROFA PRONTA TEMPERADA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Composição: Farinha de mandioca		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			temperada, podendo conter: farinha de mandioca, óleo, alho, sal, colorífico, cebola, cebolinha, salsinha, aromatizantes e realçador de sabor, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. MARCA:		
9	3.290	Pacote	BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO: com recheio sabor chocolate, com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate dentre outros. Contém glúten. Embalagem com no mínimo 125g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. MARCA:		
Observação: Os produtos referentes às cestas natalinas deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.					
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE IV:					R\$
VALOR UNITÁRIO POR CESTA:					R\$
VALOR TOTAL LOTES I à IV:					R\$

Condições da proposta:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) o objeto atende as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) os preços estarão descritos em documento fiscal especificados, unitários e preço total;
- d) na presente proposta de preços estão incluídos todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, nos termos do Anexo I deste instrumento convocatório;
- e) os preços ofertados constituem a única e completa remuneração e estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto e não serão solicitados pleitos de acréscimos a qualquer título;
- f) os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- g) **temos ciência que o prazo de entrega é de no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) temos ciência que o MUNICÍPIO emitirá a Ordem de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail;
- i) os produtos deverão estar acondicionados em embalagem resistente;
- j) os produtos referentes às cestas natalinas (lotes I e IV) deverão ser fornecidos **em caixa decorada de material resistente;**
- k) as aves congeladas (lote II) deverão estar acondicionadas em **bolsa (ou mochila ou mala) térmica;**
- l) temos ciência que os produtos deverão ser entregues pela nos seguintes endereços:
- 1) **Secretaria Municipal de Administração:** Almoxarifado Central, situado à Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Bairro Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, **ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento;**
- 2) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** sede da secretaria, situada à Rua José Augusto de Oliveira, nº 432, Bairro Pio XII, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, **ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento;**
- 3) **Secretaria Municipal de Educação:** conforme cronograma fornecido pela Secretaria, sendo **informado no envio da autorização de fornecimento;**
- m) temos ciência que o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, com o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;
- n) declaramos que, caso sejam solicitadas, apresentaremos amostra dos produtos licitados;
- o) os itens serão recebidos se observados as condições de transporte e acondicionamento adequados, bem como aos demais padrões de qualidade estabelecidos no edital;
- p) será devolvido no ato da entrega o produto que não estiver em conformidade com os padrões estabelecidos neste edital e/ou por algum outro motivo que o conduza a seu não recebimento, por julgamento técnico das secretarias requisitantes, sendo que, o produto devolvido, deverá ser repostado obedecendo ao padrão de qualidade exigido, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do horário da entrega e o fornecedor notificado da irregularidade estando sujeito às penalidades previstas no edital;
- q) declaramos que todos os produtos possuem a garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- r) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Dados bancários para depósito dos pagamentos	
Chave do PIX	
Nome do banco	
Número do banco	



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Número da agência	
Número da conta corrente	
Nome do(a) titular da conta bancária	

Data: _____ de _____ de 2024.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Fone(s) de contato: _____ Fax: _____

E-mail: _____

E-mail da LICITANTE para o envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Assinatura do Responsável legal _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

(____) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(____) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

(Identificação completa do representante do fornecedor), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada em____(endereço completo)_, para fins do disposto no **Edital**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o fornecedor acima identificado:**

- a) **É beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** (Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE)), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da lei 14.133/2021;

Estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Itatiaiuçu quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____(Local)_____, ____de_____de 2024.

(Assinatura do Representante

Legal))(Identificação da Empresa)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A
PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador
do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do instrumento
convocatório e que sua proposta atende às exigências do edital, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador
do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, obrigando-se a
declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Itatiaiuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente _____, CNPJ nº _____, declara que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira:

ÍNDICES ^{19*}	ANO ²⁰ _____
a) Liquidez Corrente	
b) Liquidez Geral	
c) Solvência Geral	

Memória de cálculo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.

¹⁹ Os índices deverão ser comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial acompanhado do termo de abertura e de encerramento. A documentação deve estar no envelope referente ao documentos de habilitação ou disponível para consulta no Sicaf. (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

²⁰ Referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVO TOTAL

SG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Local e Data: _____

Assinatura: _____

(Representante legal da licitante)

Assinatura: _____

(Contador)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP 35.685-000, neste ato representado por, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro....., na Cidade de...../....., CEP..... – Telefone: - E-mail:....., neste ato representada por....., nacionalidade, estado civil, profissão, R.G. nº....., emitido pela(o)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) à Rua....., nº....., Bairro....., Cidade/Estado...../....., CEP....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024**, celebram o presente contrato que se regerá pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato de Expectativa de Fornecimento:

1.1.1. O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024** e seus anexos.

1.1.2. A proposta/lance apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a “**compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021²¹) de cestas natalinas e aves congeladas²², a serem distribuídas aos servidores municipais, conselheiros tutelares e estagiários, em atendimento à Lei nº 1.566 de 04 de setembro de 2024; para os alunos da rede municipal e estadual de ensino e servidores da rede estadual de educação, em atendimento à Lei nº 1.565 de 04 de setembro de 2024 e para a composição das cestas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento a Lei nº 1.368 de 10 de outubro de 2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento de uma só vez, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)” e em especial neste contrato.

²¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

²² Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos, objeto deste contrato deve possuir as seguintes especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
LOTE I			
Cesta de Natal contendo todos os itens discriminados conforme abaixo:			
1	1.005	Unidade	CHOCOTONE: com gotas de chocolate ao leite: Ingredientes: farinha de Trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e gotas de chocolate ao leite. Com Glúten. Com no mínimo 400 gramas. Embalagem individual de papel cartão, ou papel. Com Rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Podendo conter: manteiga de cacau, cacau em pó, centeio, aveia, triticale, Amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Gergelim, nozes, ovos, derivados de trigo, soja, cevada, leite de vaca, aromatizante, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato malte, manteiga de cacau, emulsificante, permeado de soro de leite, soro de leite. Observação: O termo Chocotone²³ - deve ser entendido como: Variedade de panetone (bolo italiano típico do Natal, em que se usa chocolate em vez de passas e frutas cristalizadas. Não é característica determinante que no produto venha escrito “chocotone” apenas que o produto atenda ao descritivo disposto. A embalagem de papel cartão ou papelão visa maior proteção ao produto.
2	1.005	Sachê/Lata/ Recipiente de Vidro.	AZEITONA VERDE: sem caroço em conserva. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sachê/lata ou recipiente de vidro desde que vedado - contendo peso drenado com no mínimo 160 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.
3	1.005	Caixa	CAIXA DE BOMBOM: embalagem com no mínimo 250 gr. Caixa de bombons sortidos, acondicionados em caixas de papel revestida de plástico, lacrada e íntegra, na embalagem deve conter descrição do produto, data de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	1.005	Lata	DOCE DE LEITE PASTOSO: o produto deverá estar acondicionado em lata metálica com capacidade mínima de 800g e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, conservante podendo ter bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, sorbato de potássio. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Observação: deverá ser ofertado doce de leite, não sendo aceitos produtos que estejam com a denominação “doce com leite” ao invés de “doce de leite” pois o doce de leite tem o leite como ingrediente principal.
5	1.005	Sachê/Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA: acondicionado em embalagem com no mínimo 170g (peso drenado) íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo drenado de 170g.
6	1.005	Sachê	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL: Sem glúten. Sachê com no mínimo 300 gramas e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional.
7	1.005	Garrafa pet	REFRIGERANTE: A cesta deverá ser entregue com 1 refrigerante – embalagem de 2,5 litros, sendo aceita uma das seguintes opções: a) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Coca-Cola); Ou: b) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sobarto de potássio e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Antártica). A empresa deverá consignar em sua proposta, ao cadastrá-la na plataforma qual opção de entrega escolheu, não sendo possível modificar a marca/opção posteriormente.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	1.005	Pacote	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE: Sem glúten. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. Embalado em pacote/sachê. Com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedada informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
9	1.005	Unidade	CASTANHA DO PARÁ - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS: Castanhas inteira, sem casca; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada; validade mínima de 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
10	1.005	Lata	PÊSSEGOS EM CALDA - LATA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS - peso líquido e mínimo de 400 gramas de peso do produto drenado): Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.
11	1.005	Unidade	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA E SEM PELE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 70 GRAMAS: Amendoim Torrado, salgado sem casca e Sem Pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
12	1.005	Pacote	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: pode conter: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote.
13	1.005	Pacote	SALAME TIPO ITALIANA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS: Salame tipo italiana, fatiada. Ingredientes: pode



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			conter: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta- vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
14	1.005	Lata/Caixa	CREME DE LEITE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, estabilizante celulose microcristalina e espessantes (carboximetilcelulose sódica e carragena). Podendo conter ainda: leite em pó desnatado, citrato de sódio, goma xantana, fosfato dissódico. Validade mínima 04 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
15	1.005	Lata/Caixa	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 395 GRAMAS: Leite condensado integral (não será aceito composto lácteo) UHT homogeneizado. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e lactose. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
16	1.005	Pacote	TORRADA TRADICIONAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GRAMAS: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte. Pode conter ainda: glúten, outros derivados de trigo, cevada, soja, centeio, aveia, amendoim, avelãs dentre outros ingredientes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
17	1.005	Unidade	BISCOITO CHAMPANHE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Ingredientes: açúcar, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, podendo conter ainda: fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
18	1.005	Garrafa	SUCO INTEGRAL DE UVA TINTO - GARRAFA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 1,00 LITRO: Suco integral de uva tinto, sem adição de açúcar ou adoçante (poderá haver açúcares natural da fruta), embalado em garrafas do mínimo de 1,00 litros com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.
19	1.005	Unidade	ATUM EM PEDAÇOS AO NATURAL - EMBALAGEM MÍNIMA DE 150 GRAMAS: Conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificado das latas; sujidades, parasitos e larvas; Validade mínima 12 meses.
20	1.005	Garrafa	VINHO TINTO DE MESA SUAVE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 750 ML: fermentado de uvas, açúcar e conservadores. Graduação alcoólica mínima de 10,2 %. Não contem Glúten. Armazenagem em recipiente de vidro.
21	1.005	Pacote	MASSA PARA LASANHA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de urucum e cúrcuma, podendo conter ainda ovo em sua composição, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primária resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, contendo data de fabricação e de validade. Validade mínima 06 meses.
22	1.005	Unidade	MAIONESE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Ingredientes: água, óleo vegetal, ovos, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto ou sorbato de potássio, espessantes, estabilizante goma xantana, sequestrante EDTA e cálcio dissódico, corante natural páprica, conservador, antioxidantes, podendo conter ainda: suco de limão. Validade mínima 06 meses.
23	1.005	Pacote	BATATA PALHA DE 300 GRAMAS: Batata, óleo vegetal e sal. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade.
24	1.005	Unidade	PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA INTEIRO DE 300 GRAMAS DRENADO: Palmito pupunha inteiro, água, sal, acidulante ácido cítrico. Acondicionado em embalagem com no mínimo



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			300 gramas (peso drenado) , resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo drenado de 300g.
25	1.005	Lata	LATA DE BISCOITO AMANTEIGADO - COM EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS DE BISCOITO AMANTEIGADO: lata de biscoito amanteigado, composição do biscoito: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó, manteiga, sal, emulsificante (lecitina de soja ou outro emulsificante), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) e aromatizantes. Podendo conter ainda derivados de soja e leite, e ainda castanha e cereais.
Observação: Os produtos referentes às cestas natalinas deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.			
LOTE II			
1	1.005	Unidade	AVE CONGELADA, TIPO CHESTER, com peso mínimo de 3 kg cada , sem glúten, embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, contendo informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 02 meses, conta com termômetro que avisa quando está pronto para ir à mesa. Embalagem secundária: Acondicionado em uma bolsa personalizada (ou mochila ou mala) térmica. Observação: pode ser de qualquer cor, EXCETO NA COR BRANCA. Observação: O termo Chester²⁴ - deve ser entendido como: Ave galinácea geneticamente modificada, cujo peito e coxas são excepcionalmente desenvolvidos, aproveitados para obtenção de peças grandes e inteiriças de carne branca. Não é característica determinante que no produto venha escrito "chester" sendo aceito produto indicado como ave especial, ave natalina, ou mesmo chester, dentre outros).
LOTE III			

²⁴ <https://www.aulete.com.br/chester>



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	3.620	Unidade	FRANGO INTEIRO CONGELADO Frango inteiro, congelado, com miúdos (pés, cabeça, fígado, pescoço e moela), sem tempero. Deve apresentar-se com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas ou odor estranho. Não deve conter qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. O frango deve estar à temperatura de -12° C (doze graus célsius negativos) ou inferior e ser transportado em veículo adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme a legislação vigente. Produto deve estar em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e Serviço de Inspeção Estadual ou I.M.A, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 9 (nove) meses. Embalagem de 2 kg (dois quilos) a 2,5 kg (dois quilos e meio). O produto que não apresentar características físico-químicas satisfatórias, oferecendo riscos à segurança alimentar do consumidor em questão, não será recebido.
LOTE IV			
Cesta de Natal contendo todos os itens discriminados conforme abaixo:			
1	3.290	Unidade	CHOCOTONE: com gotas de chocolate ao leite: Ingredientes: farinha de Trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e gotas de chocolate ao leite. Com Glúten. Com no mínimo 400 gramas. Embalagem individual de papel cartão, ou papelão. Com Rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Podendo conter: manteiga de cacau, cacau em pó, centeio, aveia, tritcale, Amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, Gergelim, nozes, ovos, derivados de trigo, soja, cevada, leite de vaca, aromatizante, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato malte, manteiga de cacau, emulsificante, permeado de soro de leite, soro de leite.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Observação: O termo Chocotone ²⁵ - deve ser entendido como: Variedade de panetone (bolo italiano típico do Natal, em que se usa chocolate em vez de passas e frutas cristalizadas. Não é característica determinante que no produto venha escrito “chocotone” apenas que o produto atenda ao descritivo disposto. A embalagem de papel cartão ou papelão visa maior proteção ao produto.
2	3.290	Caixa	CAIXA DE BOMBOM: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GR. Caixa de bombons sortidos, acondicionados em caixas de papel revestida de plástico, lacrada e íntegra, na embalagem deve conter descrição do produto, data de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
3	3.290	Lata	DOCE DE LEITE PASTOSO: o produto deverá estar acondicionado em lata metálica com CAPACIDADE MÍNIMA DE 800G e com rótulo de identificação do produto e valor nutricional. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, conservante podendo ter bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, sorbato de potássio. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Observação: deverá ser ofertado doce de leite, não sendo aceitos produtos que estejam com a denominação “doce com leite” ao invés de “doce de leite” pois o doce de leite tem o leite como ingrediente principal.
4	3.290	Garrafa	REFRIGERANTE: A cesta deverá ser entregue com 1 refrigerante – embalagem de 2,5 litros, sendo aceita uma das seguintes opções: a) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Coca-Cola); Ou: b) refrigerante de água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sobarto de potássio e corante caramelo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2,5 litros (marca de referência Antártica).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			A empresa deverá consignar em sua proposta, ao cadastrá-la na plataforma qual opção de entrega escolheu, não sendo possível modificar a marca/opção posteriormente.
5	3.290	Lata	PÊSSEGOS EM CALDA, LATA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS: Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.
6	3.290	Pacote	BALAS MASTIGÁVEIS - SORTIDAS DE FRUTAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: pode conter: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote.
7	3.290	Caixa	CREME DE LEITE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS: Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, estabilizantes, celulose microcristalina e espessantes (carboximetilcelulose sódica e carragena). Podendo conter ainda: leite em pó desnatado, citrato de sódio, goma xantana, fosfato dissódico. Validade mínima 04 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade.
8	3.290	Pacote	FAROFA PRONTA TEMPERADA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS: Composição: Farinha de mandioca temperada, podendo conter: farinha de mandioca, óleo, alho, sal, colorífico, cebola, cebolinha, salsinha, aromatizantes e realçador de sabor, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.
9	3.290	Pacote	BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO: com recheio sabor chocolate, com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate dentre outros. Contém glúten. Embalagem com no mínimo 125g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.
Observação: Os produtos referentes às cestas natalinas deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.			

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Os objetos, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

4.2. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

4.3. Os objetos deste contrato, deverão ser entregues com estrita observância das especificações contidas no item 3 deste contrato.

4.4. O MUNICÍPIO CONTRATANTE, por meio das Secretarias Requisitantes, não aceitará, nem receberá qualquer objeto com defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste contrato ou outro definido pela referida Secretaria, sob pena de aplicação das sanções legais, dispostas no edital ou neste contrato, ou de rescisão contratual.

4.5. O prazo para substituição dos objetos em desconformidade com o descrito na cláusula terceira deste contrato será de 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.1. O CONTRATANTE emitirá a Ordem de Fornecimento e a enviará para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

5.3. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA nos seguintes endereços:

5.3.1. **Secretaria Municipal de Administração:** Almoxarifado Central, situado à Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Bairro Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.

5.3.1.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** sede da secretaria, situada à Rua José Augusto de Oliveira, nº 432, Bairro Pio XII, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1.3. **Secretaria Municipal de Educação:** conforme cronograma fornecido pela Secretaria, sendo informado no envio da autorização de fornecimento.

5.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto e documentação referente ao fornecimento.

6.2. O prazo para recebimento definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, e será automático, caso não haja manifestação do CONTRATANTE nesse período.

6.3. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL DO CONTRATO

8.1. Os objetos do presente contrato, serão entregues pelo preço constante no lance final da CONTRATADA, devidamente escrito em ata da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024**, conforme segue descrito:

(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).

8.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Na hipótese a que se refere o item 8.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da CONTRATADA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

8.6. O valor deste contrato fica estimado em R\$.....(.....), com base no termo de referência e no lance final (menor preço) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024**.

8.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8.9. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta, as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta, as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

9.1.1. Conferir as especificações do objeto deste contrato, quando da entrega.

9.1.2. O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3. Fiscalizar a execução do fornecimento dos coletes de fiscalização que são o objeto deste contrato, através da Secretaria Requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e enviar para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;

10.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.1.1.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.1.1.3 O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

10.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do objeto deste contrato.

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

10.6. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado.

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

10.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

10.15. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do CONTRATANTE.

10.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.17. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.18. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital.

10.19. Entregar o objeto requisitado, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento que será expedida pelo CONTRATANTE e enviada para a CONTRATADA através de fac-símile ou e-mail.

10.20. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA nos seguintes endereços:

10.20.1. **Secretaria Municipal de Administração:** Almoxarifado Central, situado à Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Bairro Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.

10.20.1.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** sede da secretaria, situada à Rua José Augusto de Oliveira, nº 432, Bairro Pio XII, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, nos dias úteis, no período de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00, ou conforme endereço informado no envio da autorização de fornecimento.

10.20.1.3. **Secretaria Municipal de Educação:** conforme cronograma fornecido pela Secretaria, sendo informado no envio da autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.21. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes.

10.22. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.23. Os produtos referentes às cestas natalinas deverão ser fornecidos em caixa com decoração natalina de material resistente.

10.24. As aves congeladas (lote II) deverão estar acondicionadas em bolsa (ou mochila ou mala) térmica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

i. O atraso na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, através das Secretarias Requisitantes, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município, nos elementos de despesa:

05.001.04 - ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.04.122.10 - GESTÃO INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E DE LICITAÇÕES

04.122.10.2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

10.002.08.244.27 - ASSISTÊNCIA A VULNERABILIDADE SOCIO-ECÔNOMICA-BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11.002.12 - EDUCAÇÃO

11.002.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

11.002.12.361.33 - GESTÃO DO ENSINO

12.361.33.2079 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11.002.12 - EDUCAÇÃO

11.002.12.365 - ENSINO INFANTIL

11.002.12.365.33 - GESTÃO DO ENSINO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.365.33.2082 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E CEMEIS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

11.002.12 - EDUCAÇÃO

11.002.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

11.002.12.366.33 - GESTÃO DO ENSINO

12.366.33.2096 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.001 - GABINETE DA SECRETARIA E ASSESSORIA TÉCNICA

11.001.12 - EDUCAÇÃO

11.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

11.001.12.361.33 - GESTÃO DO ENSINO

12.361.33.2092 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SEE-MG

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

1.500.000.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

16.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente instrumento não gera direito à aquisição uma vez que se trata de contrato de expectativa de fornecimento.

20.2. As Partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades, em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis, das quais têm pleno conhecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna - MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG, xx de xxxxx de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunha:
CPF
R.G.:

Testemunha:
CPF:
R.G.: